

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR comunica os interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para **FORNECER PRÓTESES AUDITIVAS PARA O CER II**, de acordo com as descrições e condições estabelecidas no presente edital e com as normas do SUS e demais legislação vigente.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. OBJETO

- 1.1. Credenciamento para o Fornecimento **PRÓTESES AUDITIVAS PARA O CER II**, de acordo com as descrições e condições estabelecidas no presente edital, **de forma consignada**.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar o Fornecimento das Próteses Auditivas para o CER II deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse Edital no Setor de Protocolo, situado na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, Centro, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
- 2.2. O período para credenciamento das empresas que preencherem as condições previstas nesse edital, será de 15 dias úteis a partir da publicação deste (29/03//2023 a 12/04/2023), podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Para fins de habilitação no credenciamento a empresa deverá entregar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:
 - b.1) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
 - b.2) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
 - b.3) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência.

- c)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- d)** comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor.
- e)** Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo sugerido no anexo I;
- f)** Declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo sugerido no anexo II, especificando:
- f.1)** que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- f.2)** que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- f.3)** que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
- h)** Catálogo ilustrativo/informativo dos aparelhos que disponibiliza.
- j)** Requerimento de credenciamento, Anexo III desse edital, contendo as seguintes informações:

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As próteses deverão ser entregues no CER II de Santa Rosa;

4.2. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Equipamentos/Aparelhos que a empresa deverá disponibilizar ao CER II – Santa Rosa/RS.

Item 01 - Bateria de teste

- 01 cartela de 6 pilhas para cada modelo;
- ganchos pediátricos correspondentes aos modelos disponibilizados (caso ângulo de BTE disponível não seja possível adaptar a população pediátrica);
- 01 escuta de aparelho auditivo;
- 04 medidores de pilha de aparelho auditivo;
- 01 catálogo por modelo de aparelho, atualizado impresso e em português;
- para teste de modelos intra-aurais, deve ser disponibilizado tubos finos de todos os tamanhos, assim como as olivas, devendo ser mantido ao longo do contrato a reposição dos mesmos;

- 02 pares de cabos de programação, as devidas fitas e sapatas de conexão compatíveis com o Noah.
- 01 modelo de cada tipo de molde confeccionado pela empresa, identificado com o nome.

Item 02 – Moldes auriculares

Os moldes auriculares, assim como as reposições dos moldes, serão confeccionados, em sistema de rodízio mensal, entre as empresas credenciadas. A periodicidade com que os mesmos deverão ser enviados será de 15 dias. Cada empresa deverá fornecer material de pré-moldagem:

- 300 otoblocks de espuma do tamanho médio;
- 300 otoblocks de espuma do tamanho grande;
- 100 otoblocks de espuma do tamanho pequeno;
- 04 kits contendo dois potes de massa de 800g;
- 01 caneta luminosa com ponteira tipo oto probe ou otolight.

A entrega dos moldes deverá ser feita em um prazo de até 20 dias após o recebimento das pré-moldagens na empresa. A indicação técnica da confecção do molde quanto ao tipo, modificações acústicas e material deverá ser respeitada pela empresa credenciada, inclusive quanto a confecção de micromoldes/moldes com tubo fino.

Item 03 – Próteses auditivas

Os aparelhos auditivos deverão ser disponibilizados ao CER de forma consignada, durante toda a vigência do contrato, garantindo a permanência de:

- 10 unidades de cada modelo do tipo A p/ perda leve a moderada;
- 30 unidades de cada modelo do tipo A p/ perda moderada a severa;
- 06 unidades de cada modelo do tipo A p/ perda profunda;
- 20 unidades de cada modelo do tipo B p/ perda leve a moderada;
- 30 unidades de cada modelo do tipo B p/ perda moderada a severa;
- 06 unidades de cada modelo do tipo B p/ perda profunda;
- 10 unidades de cada modelo do tipo C p/ perda leve a moderada;
- 10 unidades de cada modelo do tipo C p/ perda moderada a severa;
- 06 unidades de cada modelo do tipo C p/ perda profunda;
- 04 unidades de cada modelo tipo C linha pediátrica p/ perda leve a moderada;
- 04 unidades de cada modelo tipo C linha pediátrica p/ perda moderada a severa;
- 06 unidades de cada modelo tipo C linha pediátrica p/ perda profunda;
- 06 unidades de cada modelo com sistema de adaptação cros;
- ou conforme acordado com a empresa

Os tipos e valores a serem pagos constam na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Código TABELA SUS	Descrição	VALOR TABELA SUS
07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A - AASI BTE - p/perdas leves a moderadas	525,00
07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A - AASI BTE p/perdas moderadas a severas	525,00
07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A - AASI BTE p/perdas profundas	525,00
07.01.03.006-2	APARELHO DE AMPLIACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A - AASI ITC p/perdas leves a moderadas	525,00
07.01.03.006-2	APARELHO DE AMPLIACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A - AASI ITC p/perda moderadas a severas	525,00
07.01.03.006-2	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A - AASI ITE p/perdas moderadas a severas	525,00
07.01.03.009-7	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A - AAASI CIC p/perdas leves a moderadas	525,00
07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B - AASI BTE p/perda leve a moderada	700,00
07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B - AASI BTE p/perda moderada a severa	700,00
07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B - AASI BTE p/perda profunda	700,00
07.01.03.007-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B - AASI ITC p/perda leve a moderada	700,00
07.01.03.007-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B - AASI ITC p/perda moderada a severa	700,00
07.01.03.004-6	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B - AASI ITE p/perda moderada a severa	700,00
07.01.03.010-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B - AASI CIC p/perda leve a moderada	700,00
07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C - AASI p/perda leve a moderada	1.100,00
07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C - AASI BTE p/perda moderada a severa	1.100,00
07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C - AASI BTE p/perda profunda	1.100,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C - AASI BTE com SISTEMA DE ADAPTAÇÃO CROS	1.100,00
07.01.03.008-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C - AASI ITE com SISTEMA DE ADAPTAÇÃO CROS	1.100,00
07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C – linha pediátrica p/perda leve a moderada	1.100,00
07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C – linha pediátrica p/perda moderada a severa	1.100,00
07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C – linha pediátrica p/perda profunda	1.100,00
07.01.03.008-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C - AASI ITC p/perda leve a moderada	1.100,00
07.01.03.008-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C - AASI ITC p/perda moderada a severa	1.100,00
07.01.03.011-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C - AASE CIC p/perda leve a moderada	1.100,00
07.01.03.002-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A – AASI BTE p/ perda moderada a severa c/ condução óssea de som	500,00
07.01.03.032-1	SISTEMA DE FREQUÊNCIA MODULADA PESSOAL	4.500,00
07.01.03.018-6	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	525,00
07.01.03.019-4	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	700,00
07.01.03.020-8	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	1.100,00
07.01.03.021-6	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A	525,00
07.01.03.022-4	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B	700,00
07.01.03.023-2	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C	1.100,00
07.01.03.024-0	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A	525,00
07.01.03.025-9	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B	700,00
07.01.03.026-7	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C	1.100,00
07.01.03.027-5	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	525,00
07.01.03.028-3	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	700,00
07.01.03.029-1	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	1.100,00
07.01.03.017-8	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A	500,00

Os aparelhos selecionados devem estar classificados segundo os tipos com as **características mínimas e recursos eletroacústicos**, conforme apresentado abaixo:



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

<p>Tipo A</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Digital programável • Quatro canais • Controle de volume manual ou automático • Compressão não linear • Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais • Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho • Bobina telefônica** • Microfone omni ou direcional adaptativo • Redução de ruído • Registro de dados de uso (datalogging)"
<p>Tipo B</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Digital programável • Seis canais • Controle de volume manual ou automático • Compressão não linear • Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais • Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho • Bobina telefônica manual ou automática** • Microfone omni e direcional adaptativo • Dois programas de áudio (manual ou automático) • Redução de ruído • Registro de dados de uso (datalogging)"
<p>Tipo C</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Digital programável • Dez canais • Controle de volume manual ou automático • Compressão não linear • Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais • Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho • Bobina telefônica manual ou automática** • Microfone omni e direcional adaptativo • Três programas de áudio (manual ou automático) • Redução de ruído • Registro de dados de uso (datalogging) • Redutor de venDisponibilidade de cores diversas
<p>Tipo C – linha pediátrica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Digital programável • Dez canais • Controle de volume manual ou automático • Compressão não linear • Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais • Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho • Bobina telefônica manual ou automática** • Microfone omni e direcional adaptativo • Três programas de áudio (manual ou automático) • Redução de ruído • Registro de dados de uso (datalogging) • Redutor de vento • Compatibilidade com sistema FM • Disponibilidade de cores diversas • Resistente a água



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Tipo C – sistema CROS	<ul style="list-style-type: none"> • Digital programável • Dois canais • Controle de volume manual ou automático • Compressão não linear • Entrada de áudio (q.do BTE convencional) • Sistema de transmissor CROS através de wireless • Compatível com AASI disponível nos itens tipo C
Sistema de adaptação por via óssea	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de adaptação por via óssea • Digital • Um canal • Controle de volume manual ou automático • Compressão • Entrada de áudio (q.do BTE convencional) • Sistema de sustentação (arco ajustável ou banda elástica) • Vibrador ósseo
Sistema de conectividade sem fio	<ul style="list-style-type: none"> • Digital programável • Seis canais • Controle de volume manual ou automático

Os aparelhos deverão ser identificados com número de série, marca e modelo, acompanhados por uma cartela de 6 pilhas para cada aparelho, 01 desumidificador, certificado de garantia de 2 anos, manual correspondente, embalagem apropriada para a entrega dos produtos ao paciente e etiqueta adesiva de identificação constando: prazo de validade do produto, lote e registro na ANVISA.

Para os aparelhos auditivos intra-aurais, também deverá ser disponibilizado 01 cartela com 08 filtros de cera (cerustop) e as 02 cartelas de pilhas com o tamanho correspondente. Ainda, em caso de inadaptação do paciente ao uso do intra-aural, este deverá ser substituído pelo retroauricular equivalente.

Para os aparelhos auditivos da linha pediátrica, além do previsto acima é necessário o fornecimento de **KIT PEDIÁTRICO** contendo: testador de pilha, bulbo secador, mochila para transporte, escuta e adesivos para os AASI. Também, em caso de reposição de aparelhos auditivos da linha pediátrica para pacientes usuários de sistema FM, a empresa deverá fornecer receptor solicitado pelo Fonoaudióloga responsável pelo caso.

O envio de sistema de frequência modulada pessoal (sistema FM) será conforme a solicitação das Fonoaudiólogas do serviço, não necessitando unidades consignadas. No momento da solicitação, a empresa se responsabiliza pelo fornecimento de receptores, conforme decisão técnica da Fonoaudióloga responsável (receptor universal, específico ou colar).

Item 04 - Treinamento

A empresa deverá fornecer treinamento para a equipe técnica que atua com próteses auditivas em até 30 dias após a assinatura do contrato, sendo que no mesmo, a empresa deverá demonstrar a regulagem de cada um dos modelos programáveis através do NOAH, assim como treinamento de pequenos reparos (modificações nos moldes, substituição de peças, limpeza dos AASI). O treinamento deverá ocorrer na cidade de Santa Rosa – RS, ou na cidade de origem da empresa,

sob custeio total da mesma (deslocamento, hospedagem e alimentação).

Item 05 – Software

A empresa deverá atualizar o software utilizado para regulagem dos aparelhos digitais.

Item 06 – Garantia

A empresa deverá assegurar o prazo de **02 (dois) anos** de garantia dos aparelhos auditivos.

Item 07 – Consertos

Em caso de necessidade de conserto da prótese auditiva durante a garantia (02 anos), a empresa fornecerá gratuitamente o serviço. Após este período, o paciente ficará responsável pelo pagamento e a empresa deverá fornecer gratuitamente o orçamento do conserto para o paciente.

Item 08 – Manutenção

A empresa deverá fornecer materiais de manutenção para todos os modelos de aparelhos auditivos fornecidos, **durante toda a vigência do contrato**, conforme solicitação do CER II Santa Rosa:

- filtros de microfone;
- ganchos/ângulos adultos e pediátricos;
- tubos finos de todos os tamanhos, assim como olivas de todos os modelos;
- protetor de cera para os modelos intra-aurais (50 unidades);
- 4 sacos de tubo de molde (no mínimo 50 unidades por saco).

4.3. É vedado:

4.3.1.A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento;

4.4. A FUMSSAR reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento das próteses pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

4.5. Sujeita-se às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto na Lei 8.666/93, assegurando o direito à defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido,

b) multas sobre o valor mensal atualizado da fatura:

- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou normas da legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, e negligência na execução dos serviços contratados,
- a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor mensal atualizado da fatura, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela FUMSSAR à empresa credenciada.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento das próteses auditivas será efetuado mensalmente, conforme valores disponibilizados na tabela SUS disponível neste Edital.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da NF acompanhada de relatório com lista das próteses e identificação do paciente ao qual foi fornecido.
- 5.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue ou enviada para a FUMSSAR até o quinto dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após o seu recebimento e confirmação do fornecimento pelo fiscal designado pela Administração.
- 5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 5.5. A empresa será responsável pelo envio (frete) de todos os materiais fornecidos (bateria de teste, moldes, aparelhos auditivos consignados e de ordem de serviço e materiais de manutenção).
- 5.6. O prazo para a entrega de todos os materiais previstos nos itens acima é de 10 dias após a solicitação da FUMSSAR.

6. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante contrato próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do contrato, a prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, em observância ao dispositivo no art. 193, do Código Tributário Nacional.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos contratos a serem firmados ocorrerão por conta da Rubrica Orçamentária:

- PRÓTESES AUDITIVAS - 16.017.0010.0302.0308.2376.3.3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- 8.1. Eventuais pedidos de impugnação ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Gestão Administrativa e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, até dois dias antes do final do período para credenciamento.
- 8.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido à autoridade hierárquica superior àquela que tomou a decisão, que poderá ser o Presidente ou outro a quem tenha sido delegada competência. e protocolizado durante o horário de expediente da Administração.

9. INFORMAÇÕES

- 9.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na FUMSSAR, na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, Centro ou pelo telefone (55) 3513-5100.

10. ANEXOS

- 10.1. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento

Anexo II – Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V- Declaração de Treinamento

Santa Rosa, 29 de Março de 2023.

Rogério Silva dos Santos
Diretor de Gestão Administrativa

Délcio Stefan
Presidente



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu representante legal _____ infra-assinado, SOLICITA CREDENCIAMENTO junto ao Chamamento Público 01/2023 para prestação de serviços conforme dados das tabelas abaixo relacionadas:

Relação dos Serviços que se propõe realizar:

Atividade:	Capacidade Máxima de Atendimento Mensal:	Horário de Atendimento:

Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos e os equipamentos disponíveis para execução dos serviços credenciados:



ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu(sua) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim.

() Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ___/___/___

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa)

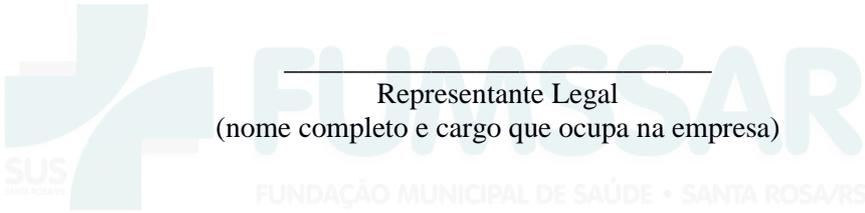


ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Data: ____/____/____



Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa)

ANEXO IV

CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. XXXXXXXXXXXX, brasileira, solteira, CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº xxxxxx, residente e domiciliada no XXXXXXXX,XX.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Chamamento Público nº 01/2023; Edital de xxxxxxxxx de Licitação nº XX/XXXX; Processo Administrativo nº 10957/2023; e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços para o Centro Especializado de Reabilitação – CER II, autorizado pelos despachos constantes das folhas dos referidos processos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de adaptação de próteses auditivas pela CONTRATADA, para a concessão destas aos pacientes do Centro Especializado de Reabilitação – CER II da CONTRATANTE, conforme as especificações e características estabelecidas no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, e abaixo relacionadas:

Código TABELA SUS	Descrição	Produto Classificado Marca/Modelo	VALOR TABELA SUS
07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A – AASI BTE- p/perdas leves a moderadas		R\$ 525,00
07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A - AASI BTE p/perdas moderadas a severas		R\$ 525,00
07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B - AASI BTE p/perda leve a moderada		R\$ 700,00
07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B - AASI BTE p/perda moderada a severa		R\$ 700,00
07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B - AASI BTE p/perda profunda		R\$ 700,00
07.01.03.007-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B - AASI ITC p/perda leve a moderada		R\$ 700,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

07.01.03.007-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B - AASI ITC p/perda moderada a severa	R\$	700,00
07.01.03.004-6	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B - AASI ITE p/perda moderada a severa	R\$	700,00
07.01.03.010-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B - AASI CIC p/perda leve a moderada	R\$	700,00
07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C - AASI p/perda leve a moderada	R\$	1.100,00
07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C - AASI BTE p/perda moderada a severa	R\$	1.100,00
07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C - AASI BTE p/perda profunda	R\$	1.100,00
07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C - linha pediátrica p/perda leve a moderada	R\$	1.100,00
07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C - linha pediátrica p/perda moderada a severa	R\$	1.100,00
07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C - linha pediátrica p/perda profunda	R\$	1.100,00
07.01.03.008-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C - AASI ITC p/perda leve a moderada	R\$	1.100,00
07.01.03.008-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C - AASI ITC p/perda moderada a severa	R\$	1.100,00
07.01.03.011-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C - AASI CIC p/perda leve a moderada	R\$	1.100,00
07.01.03.032-1	SISTEMA DE FREQUÊNCIA MODULADA PESSOAL	R\$	4.500,00
07.01.03.019-4	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	R\$	700,00
07.01.03.020-8	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	R\$	1.100,00
07.01.03.022-4	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B	R\$	700,00
07.01.03.023-2	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C	R\$	1.100,00
07.01.03.025-9	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B	R\$	700,00
07.01.03.026-7	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C	R\$	1.100,00
07.01.03.027-5	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	R\$	525,00
07.01.03.028-3	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	R\$	700,00

07.01.03. 029-1	REPOSIÇÃO DE ASSI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00
-----------------	--	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos equipamentos efetivamente adquiridos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor descrito acima, correspondente ao valor da tabela SUS.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 - O fornecimento de próteses auditivas deverá ser de forma consignada, garantindo a permanência de 10 aparelhos (05 pares) de cada modelo dos tipos B e C e 20 aparelhos (10 pares) dos modelos tipo A;

3.2 - Juntamente com as próteses auditivas, estas identificadas com número de série, marca e modelo, a empresa deverá fornecer uma cartela de 06 pilhas para cada aparelho, 01 desumidificador, certificado de garantia de 02 anos, manual de instruções e embalagem apropriada para a entrega dos produtos ao paciente;

3.3 - Bateria de teste: A bateria deve conter 02 aparelhos auditivos para os modelos retro auriculares e para os intra-aurais, 01 par de aparelhos de modelo similar retro auricular. Juntamente com a bateria deve-se acompanhar uma cartela de 6 pilhas para cada modelo da bateria, ganchos pediátricos correspondentes aos modelos disponibilizados (caso ângulo de BTE disponível não seja possível adaptar a população pediátrica), 01 catálogo por modelo de aparelho, atualizado e impresso, em português.

3.4 - Moldes auriculares: Os moldes auriculares, assim como as reposições dos moldes, serão confeccionados, em sistema de rodízio mensal, entre as empresas fornecedoras. A empresa responsável pela confecção dos moldes do mês deverá fornecer material de pré-moldagem (250 otoblocks de espuma, dois kits contendo dois potes de massa de 800g, 25 tubos plásticos para moldes com dobra). A entrega do molde deverá ser feita em um prazo de 15 dias a contar da data de chegada à empresa. A indicação técnica da confecção do molde quanto ao tipo, modificações acústicas e material deverá ser respeitada pela empresa credenciada.

3.5 - Treinamento: A empresa deverá fornecer treinamento para a equipe técnica do CER II Santa Rosa, sendo que no mesmo, a empresa deverá demonstrar a regulagem de cada um dos modelos através do NOAH, que é o banco de dados utilizado pelo serviço. O treinamento deverá ocorrer na cidade de Santa Rosa – RS.

3.6 - Software: A empresa deverá atualizar o software utilizado para regulagem dos aparelhos, bem como fornecer e repor cabos e fita de conexão com NOAH.

3.7- Garantia: A empresa deverá assegurar o prazo de 02 (dois) anos de garantia dos aparelhos auditivos.

3.8 - Consertos: Em caso de necessidade de conserto da prótese auditiva durante a garantia (02 anos), a empresa fornecerá gratuitamente o serviço. Após este período, o paciente ficará responsável pelo pagamento e a empresa deverá fornecer gratuitamente o orçamento do conserto para o paciente.

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no processo administrativo nº 10957/23, Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:



4.1 - Entregar os equipamentos previstos na Cláusula Primeira, conforme solicitação da CONTRATADA, através da Coordenadora do CER, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da referida solicitação;

4.2 - Ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

5.1 - Efetuar no prazo indicado na Cláusula Sexta, o pagamento devido à CONTRATADA;

5.2 - Notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o faturamento dos equipamentos/aparelhos utilizados pelo CER, através de depósito em conta bancária, até o 15º dia útil do mês subsequente, conforme repasse de recursos do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Rubrica Orçamentária a seguir especificada: 16.017.0010.0302.0308.2376.3.3390.32- Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, de março de 2023.

FUMSSAR CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
------------------------	-------------------------------------

SUS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF nº:

02) _____
Nome:
CPF nº:



ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que se compromete em fornecer treinamento para a equipe técnica que atua com próteses auditivas em até 30 dias após a assinatura do contrato, sendo que no mesmo, a empresa deverá demonstrar a regulagem de cada um dos modelos programáveis através do NOAH, assim como treinamento de pequenos reparos (modificações nos moldes, substituição de peças, limpeza dos AASI). O treinamento deverá ocorrer na cidade de Santa Rosa – RS, ou na cidade de origem da empresa, sob custeio total da mesma (deslocamento, hospedagem e alimentação), conforme previsto no Edital.

Data: ____/____/____



Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa)